



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

LEI MUNICIPAL Nº. 903/2014, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

**Autoriza a assinatura de Convênio de
Cooperação, conforme especifica.**

Nelson José Grasselli, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de lei nº 10/2014, e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação para a realização de serviços de interesse regional de ampliação, alargamento, recuperação e manutenção de estrada e da respectiva estrutura de uso comum entre os partícipes, estrada que liga a RS 469 à RS 324, trecho aproximado de 36 KM, entre os municípios de Ipiranga do Sul e Pontão, e que passa pelos municípios de Sertão e Quatro Irmãos.

§ **ÚNICO**. As obrigações advindas do Convênio de Cooperação referido no caput se encontram descritas no Termo de Convênio de Cooperação, cópia anexa, o qual é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Servirão de recursos financeiros para a consecução das obrigações advindas da presente Lei, dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontão/RS, 04 de abril de 2014.

NELSON JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROSICLER T. DALCHIAVON
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Júlio de Maíhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto justifica-se em razão da necessidade de juntarmos esforços objetivando a realização de melhorias na estrada que liga o município de Pontão), ao Município de Ipiranga do Sul, passando pelos municípios de Sertão e de Quatro Irmãos, estrada que liga a RS 469 a RS 324.

Cumpramos esclarecer que o trecho de interesse do Município é o trecho compreendido entre a RS 324, até o Distrito de Sagrisa, considerada a entrada mais próxima à sede do Município, localizada no sentido Pontão a Passo Fundo.

A proposta do Convênio a ser celebrado encontra-se descrita no Termo de Convênio de Cooperação, cópia anexa, cuja implementação dependerá da autorização legislativa que ora se busca.

Colocamo-nos à disposição dos nobres vereadores, para eventuais esclarecimentos que porventura se façam necessários.

Atenciosamente,

NELSON JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal